



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** COSTA BOMBAS D'ÁGUA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.640.801/0001-75, estabelecida na Av. Geert Lorenz, n.º 697, Sala 01, Centro, no Município de São Martinho/RS, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Ulisses Vanderlei Costa**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 8004579622 - SSP/RS, CPF n.º 275.083.820-72, residente e domiciliado na Av. Geert Lorenz, n.º 697, no Município de São Martinho/RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de materiais e serviços necessários a instalação de caixa d' água nas localidades de Rincão dos Pinheiros - Esquina Nossa Senhora de Fátima e São Pedro, interior do Município, conforme projeto técnico (**ANEXO III**), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
<b>LOTE 01 - Localidade de Rincão dos Pinheiros – Esquina Nossa Senhora de Fátima, interior.</b>			
01	01	Un	Balança d' água.
02	01	Un	Base de concreto.
03	120	M	Cabo 3x6.
04	100	M	Corda de nylon 19mm.
05	01	Un	Curva galvanizada 1 1/4".
06	01	Un	Entrada de luz monofásica.
07	02	Un	Niple galvanizado 1.1/4".
08	01	Un	Quadro de comando bomba 5W.
09	01	Un	Relé de comando a distância.
10	01	Un	Tampão poço 8".
11	01	Un	Torre metálica 6metros com escada.
12	500	M	Tubo soldável de 20mm.
13	420	M	Tubo soldável de 25mm.
14	500	M	Tubo soldável de 40mm.
15	02	Un	Tubo de ferro 1.1/4" com luva 50cm.
16	15	Br	Tubo em PVC 1.1/4" com luva, medindo 6m.
17	01	Un	União galvanizada 1.1/4" AB.
18	02	Un	Válvula de retenção 1.1/4" AB.
20	01	Un	Serviços necessários a instalação de caixa d' água.
<b>LOTE 02 - Localidade de São Pedro, interior.</b>			
21	01	Un	Caixa d' água de fibra de 5.000 litros.
22	300	M	Tubo soldável de 32mm.

**3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**3.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- Possuir e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade do registro nos Conselhos profissionais, bem como dos profissionais responsáveis;
- As despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e todas demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e taxas das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), quando da necessidade;
- Executar os serviços e fornecer os materiais atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- Refazer os serviços ou substituir os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas e
- Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

**2.1 Caberá ao Município:**

- Atestar o recebimento do objeto;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à empresa adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Aplicar penalidades à empresa adjudicatária, quando for o caso e
- g) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

#### **4 DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto do presente, totalmente concluído, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.1.1 Caso ocorra em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 Por ocasião da entrega/conclusão, caso os mesmos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

6.1 Para do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **Lote 01 - R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) e Lote 02 - R\$ 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais)**, totalizando **R\$ 16.051,00 (dezesseis mil e cinquenta e um reais)**.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão e/ou fornecimento dos itens, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

6.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.4 O pagamento somente será efetuado ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no orçamento do Município do exercício 2014, através das dotações: 3390/62-342 e 3390/62-340.

#### **8 DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

#### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2014, de 10/01/2014.**

#### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

#### **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **13 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 06 de fevereiro de 2014

  
JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ULISSES VANDERLEI COSTA  
Sócio-Proprietário  
CONTRATADA

  
M. Eli de Melo Radin  
Assessora Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrichetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: COSTA BOMBAS D'ÁGUA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.640.801/0001-75, estabelecida na Av. Geert Lorenz, nº 697, Sala 01, Centro, no Município de São Martinho/RS, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Ulisses Vanderlei Costa**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 8004579622 - SSP/RS, CPF nº 275.083.820-72, residente e domiciliado na Av. Geert Lorenz, nº 697, no Município de São Martinho/RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de materiais e serviços necessários a instalação de caixa d' água nas localidades de Rincão dos Pinheiros - Esquina Nossa Senhora de Fátima e São Pedro, interior do Município, conforme projeto técnico (**ANEXO III**), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
<b>LOTE 01 - Localidade de Rincão dos Pinheiros - Esquina Nossa Senhora de Fátima, interior.</b>			
01	01	Un	Balança d' água.
02	01	Un	Base de concreto.
03	120	M	Cabo 3x6.
04	100	M	Corda de nylon 19mm.
05	01	Un	Curva galvanizada 1 1/4".
06	01	Un	Entrada de luz monofásica.
07	02	Un	Niple galvanizado 1.1/4".
08	01	Un	Quadro de comando bomba 5W.
09	01	Un	Relé de comando a distância.
10	01	Un	Tampão poço 8".
11	01	Un	Torre metálica 6metros com escada.
12	500	M	Tubo soldável de 20mm.
13	420	M	Tubo soldável de 25mm.
14	500	M	Tubo soldável de 40mm.
15	02	Un	Tubo de ferro 1.1/4" com luva 50cm.
16	15	Br	Tubo em PVC 1.1/4" com luva, medindo 6m.
17	01	Un	União galvanizada 1.1/4" AB.
18	02	Un	Válvula de retenção 1.1/4" AB.
20	01	Un	Serviços necessários a instalação de caixa d' água.
<b>LOTE 02 - Localidade de São Pedro, interior.</b>			
21	01	Un	Caixa d' água de fibra de 5.000 litros.
22	300	M	Tubo soldável de 32mm.

**3 DA SUSPENSÃO:**

**3.1** Fica suspenso, nos termos do Art. 57, Paragrafo I, Inciso III da Lei de licitação nº 8666/93 pelo período de quinze dias (15), o prazo de execução contratual conforme Memorando Interno nº 036/2014/SEMAP e despacho da Assessora Jurídica e do Senhor Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2014, de 10/01/2014..**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**5 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Micheli de Melo Radin  
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2014  
ULISSES VANDERLEI COSTA  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF